



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 003/2016

**ATA DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E BELCIELI E BELCIELI LOCADORA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 188.381,00  
ATA DE REGISTRO N° 002/2016

**CONTRATANTE**

Município de Cravinhos, com sede à Rua Tiradentes n. 253, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 45.228.319/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n° 9.874.753 do CPF n° 020.125.988-54, residente e domiciliado na cidade de Cravinhos/SP.

**DETENTORA**

**BELCIELI E BELCIELI LOCADORA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME**, com sede na cidade de BRODOWSKI – SP, Rua Alfredo Bueno n° 955, CEP: 14340-000, Telefone: (16) 3664-4181, inscrita no CNPJ sob o n° 06.325.331/0001-88, Inscr. Estadual sob o n° 227.066.919.116, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor Marcio Belcieli, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Emerson Ladeira Pizza n° 290, em Brodowski - SP, portador do RG n° 25.573.198-X e do CPF n° 216.403.808-84.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE E DETENTORA**, por seus representantes legais, acordam em firmar este instrumento, observando-se o Termo de Referência – Anexo I, integrante do Pregão n. 003/2016 e, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

**DO OBJETO**

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

O objeto da presente Ata é o Registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física (coberturas e fechamentos



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 003/2016**

laterais), para realização de eventos festivos, durante 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor	Total
1	Coberturas piramidais medindo 10,00m x 10,00m (100m <sup>2</sup> ) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura e espessura mínima de 16,00 centímetros, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água nos interiores dos pés direitos, lonas semi nova na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas.	100	R\$ 1.170,00	R\$ 117.000,00
2	Coberturas piramidais medindo 5,00m x 5,00m (25m <sup>2</sup> ) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura e espessura mínima de 8,00 centímetros, calhas reforçadas para canalização de água nos interiores dos pés direitos, lonas semi nova na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas.	130	R\$ 340,00	R\$ 44.200,00
3	Fechamento lateral tipo as de lona seminova na cor branca, medidas 10,00m x 3,00m, incluindo montagem e desmontagem	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
4	Fechamento lateral tipo as de lona seminova na cor branca, medidas 5,00m x 3,00m, incluindo montagem e desmontagem	260	R\$ 46,85	R\$ 12.181,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 188.381,00</b>

**FORMA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

É atribuição da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura determinar o plano de execução de serviço, dando ciência prévia dos dias, horários e locais em que o objeto deverá ser instalado, podendo ser de segunda a sexta-feira, bem como de sábado, domingo e feriados, dependendo da complexidade e da necessidade, mediante expedição de Ordem de Serviço.



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2016

A DETENTORA deverá obedecer os horários previamente estabelecidos para disponibilização do objeto desta avença.

O objeto deverá ser executado em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observados rigorosamente o Termo de Referência elaborado pela CONTRATANTE, bem como a proposta apresentada pela DETENTORA, passando tais documentos e outros, a fazer parte integrante do presente instrumento contratual para todos os fins de direito.

A detentora deverá providenciar, antes do início de cada locação, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução do objeto, definindo o responsável técnico, devendo apresentar a cópia da guia da ART recolhida a CONTRATANTE.

### MEDIÇÃO, PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA TERCEIRA

I A medição será realizada mensalmente, com pagamento em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

II Pela locação do objeto desta avença, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** a importância total de **R\$ 188.381,00** (Cento e Oitenta e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais), estando nela incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

### DOTAÇÃO DAS DESPESAS

#### CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta ata de registro correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria de Administração

02.01.10 Cultura

115- 3.3.90.39 13.392.0020.2.029 – O.S.T.P. Jurídica



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 003/2016

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA**

I - Constituem obrigações da **DETENTODA**: 1º) Realizar a prestação dos serviços especificados na presente ata de registro, respeitando as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Cultura, bem como o Termo de Referência; 2º) Cumprir integralmente os prazos de prestação dos serviços; 3º) A detentora efetivará o pagamento de todos os prestadores de serviço objeto deste ajuste, respondendo, ainda, por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes dos serviços objeto desta ata de registro; 4º) Prestar os serviços nos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**; 5º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral prestação dos serviços; 6º) Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades de que trata a presente ata de registro, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais; 7º) Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente; 8º) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto desta contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer; 9º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**; 10º) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS** ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto desta ata de registro. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS** notificará a detentora para reparar o dano causado, no prazo que fixar; 11º) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º da art. 65 da Lei nº 8.666/93; 12º) A **DETENTORA** deverá providenciar também o AVCB (Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: 1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Cultura; 2º) Designar um supervisor para a equipe **DETENTORA**, ficando a disposição durante a prestação dos serviços; 3º) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; 4º) Emitir ordens de serviço.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 003/2016

**DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA**

I A detentora, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da ata de registro;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

II Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à detentora, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

III A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à detentora.

IV A detentora, estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O não cumprimento de qualquer cláusula da presente ata de registro implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendido a conveniência do serviço público.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 003/2016**

Porém, fica entendido que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido a contrato, independentemente de prévia interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA**

Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA**

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, as partes convencionam que fica eleito o foro da comarca de Cravinhos/SP, não obstante outro domicílio que a **DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas da presente ata de registro, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinados.

Cravinhos, 01 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**CONTRATANTE**

**BELCIELI E BELCIELI LOCADORA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**  
**LTDA - ME**  
**Sr. Marcio Belcieli**  
**RG nº 25.573.198-X e CPF nº 216.403.808-84**  
**DETENTORA**